



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano XI • Nº 1.976 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.383/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e a Lei Complementar nº. 008/2017;

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **Madalena Alves da Silva Martins**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal da Mulher, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

Riavan Santana Barbosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PORTARIA Nº 3.389/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e a Lei Complementar nº. 008/2017;

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Walter da Cunha Medeiros**, do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.456/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS DADOS DO SICAP-LO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas, especialmente quanto à obrigatoriedade de gerenciamento de dados para o cumprimento da transparência e do controle social;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO), no âmbito do tribunal de contas do estado do Tocantins;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Municipal **Gisele Sales Neves**, Matrícula Funcional nº. 3318, como Responsável para Gerir e Informar os dados desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, Educação, Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai, Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Guarai, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Guarai, junto ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras – SICAP-LO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.457/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **Sebastião Mendes de Sousa**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, para exercer a Função de Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, onde estará apto a fazer a direção, gestão e a ordenação das despesas dos recursos destinados à Saúde Pública Municipal de Guaraí.

Parágrafo Único: Fica claro e explícito que esta nomeação não será remunerada, sob forma alguma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.458/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIAOS RESPONSÁVEIS PELAMOVIAMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela Movimentação Financeira das Contas Bancárias do Fundo Municipal de Educação e Cultura, os seguintes membros: **Sebastião Mendes de Sousa**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, e **Eudes Domingues de Queiroz**, Superintendente de Tesouraria, podendo os referidos responsáveis emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, encerrar contas de depósito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro e realizar transferências eletrônicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.459/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA SUBSECRETÁRIA NA FUNÇÃO DE ORDENADORA E GESTORA DE FUNDO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **Maria Vitória Bastos da Costa** na Função de **Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, onde estará apta a fazer a direção, gestão e a ordenação das despesas dos recursos destinados aos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.460/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA SUBSECRETÁRIA NA FUNÇÃO DE ORDENADORA E GESTORA DE FUNDO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **Maria Vitória Bastos da Costa** na Função de **Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, onde estará apta a fazer a direção, gestão e a ordenação das despesas dos recursos destinados aos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.461/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA SUBSECRETÁRIA NA FUNÇÃO DE ORDENADORA E GESTORA DE FUNDO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E



Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **Maria Vitória Bastos da Costa** na Função de **Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social**, onde estará apta a fazer a direção, gestão e a ordenação das despesas dos recursos destinados aos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.462/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIAOS RESPONSÁVEIS PELAMOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela Movimentação Financeira das Contas Bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, os seguintes membros: Sra. **Maria Vitória Bastos da Costa**, Subsecretária Municipal de Assistência Social, e **Eudes Domingues de Queiroz**, Superintendente de Tesouraria, podendo os referidos responsáveis emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, encerrar contas de depósito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro e realizar transferências eletrônicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.463/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIAOS RESPONSÁVEIS PELAMOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela Movimentação Financeira das Contas Bancárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, os seguintes membros: Sra. **Maria Vitória Bastos da Costa**, Subsecretária Municipal de Assistência Social, e **Eudes Domingues de Queiroz**, Superintendente de Tesouraria, podendo os referidos responsáveis emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, encerrar contas de depósito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro e realizar transferências eletrônicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.464/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIAOS RESPONSÁVEIS PELAMOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela Movimentação Financeira das Contas Bancárias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, os seguintes membros: Sra. **Maria Vitória Bastos da Costa**, Subsecretária Municipal de Assistência Social, e **Eudes Domingues de Queiroz**, Superintendente de Tesouraria, podendo os referidos responsáveis emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, encerrar contas de depósito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro e realizar transferências eletrônicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.465/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIAOS RESPONSÁVEIS PELAMOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE



Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela Movimentação Financeira das Contas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde, os seguintes membros: **Sr. Wellington de Sousa Silva**, Secretário Municipal de Saúde, e **Eudes Domingues de Queiroz**, Superintendente de Tesouraria, podendo os referidos responsáveis emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, encerrar contas de depósito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro e realizar transferências eletrônicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.466/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. Fica **NOMEADO** o **Sr. Wellington de Sousa Silva**, Secretário Municipal de Saúde, **designado** para exercer a Função de **Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde**, onde estará apto a fazer a direção, gestão e a ordenação das despesas dos recursos destinados à Saúde Pública Municipal de Guaraí.

Parágrafo Único: Fica claro e explícito que esta nomeação não será remunerada, sob forma alguma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.467/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. Fica **NOMEADO** o **Sr. Walter da Cunha Medeiros**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Turismo para exercer a Função de **Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer**, onde estará apto a fazer a direção, gestão e a ordenação das despesas dos recursos destinados ao Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: Fica claro e explícito que esta nomeação não será remunerada, sob forma alguma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.468/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA OS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela Movimentação Financeira das Contas Bancárias do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, os seguintes membros: **Walter da Cunha Medeiros**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, e **Eudes Domingues de Queiroz**, Superintendente de Tesouraria, podendo os referidos responsáveis emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, encerrar contas de depósito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro e realizar transferências eletrônicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.469/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GUARÁI – FUNDESPORTES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** o **Sr. Walter da Cunha Medeiros**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, para exercer a função de **Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Guaraí-FUNDESPORTES**.

Parágrafo único: Fica o servidor nomeado neste artigo apto a decidir pela remuneração do Cargo de Secretário ou de Presidente da Fundação.



Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.470/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIAOS RESPONSÁVEIS PELAMOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela Movimentação Financeira das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Guaraí, os seguintes membros: **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes**, Prefeita Municipal de Guaraí, e **Eudes Domingues de Queiroz**, Superintendente de Tesouraria, podendo os referidos responsáveis emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dá quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, encerrar contas de depósito, emitir comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro e realizar transferências eletrônicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.471/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNA a Sra. **Maria de Fátima Coelho Nunes**, Prefeita Municipal de Guaraí, para exercer a Função de **Gestora e Ordenadora de Despesas** da Prefeitura Municipal de Guaraí, onde estará apta a fazer a direção, gestão e a ordenação das despesas dos recursos destinados à Prefeitura Municipal de Guaraí.

Parágrafo Único: Fica claro e explícito que esta nomeação não será remunerada, sob forma alguma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO 071/2022

Processo: 3714/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí – TO.

Contratada: Pablo Felix Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ/MF n.º 10.688.020/0001-50

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do Poder Executivo do município de Guaraí – TO.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes
Pablo Vinicius Félix de Araújo

Valor: R\$ 392.950,16 (Trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), compreendendo 12 parcelas mensais de R\$ 32.745,85 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 30/12/2024.

Vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo n.º 3437/2024, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 047/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Guaraí/TO, sob demanda, com fornecimento de veículo, motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Trata o presente do julgamento de Recurso Administrativo interposto pelas empresas L DE SOUZA OLIVEIRA LTDA e JR PROJETO RURAL LTDA, contra a decisão da Pregoeira do município de Guaraí-TO, que inabilitaram as recorrentes.

DOS ARGUMENTOS DAS RECORRENTES

Inconformada, as empresas recorrentes interuseram recurso contra a decisão proferida pela Pregoeira, que inabilitou ambas empresas concorrentes ao certame em epígrafe, face ao descumprimento de condições apresentadas no Termo de Referência.

As cópias dos recursos administrativos seguem anexadas nos autos, rebatendo contra a decisão tomada.

As recorrentes apresentaram tempestivamente seus argumentos, conforme regra expressa no Edital.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. L DE SOUZA OLIVEIRA LTDA

A empresa L DE SOUZA OLIVEIRA LTDA alegou que a recorrida recorre contra a decisão do Agente de Contratação que a declarou inabilitada, fundamentando o recurso nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

O Agente de Contratação inabilitou a empresa sob a alegação de que ela não atendeu à exigência do item 5.2, letra “b” do Termo de Referência do edital, que requer o “certificado de registro cadastral junto ao Estado, habilitando a empresa a prestar serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.”



Com isto exposto, aduz ter havido erro de interpretação no Edital, uma vez que este contém dois itens "b" no item 5.2, o que é um erro de digitação. A empresa argumenta que a segunda letra "b" deveria ser a letra "c". No entanto deixou claro que este erro pode ser sanado pela interpretação adequada.

Ainda em suas argumentações a empresa informou ter apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) requerido, conforme solicitado. Além de ter anexado o TAF nº 009534, emitido pela ANTT, em que autoriza a empresa a operar em nível nacional, o que é relevante para o transporte intermunicipal, especialmente em rotas federais (BR-010), que estão sob a regulação da ANTT.

Expõe ainda a importância de respeitar os princípios constitucionais da licitação, especialmente o da isonomia entre os licitantes, princípio prejudicado pela decisão de inabilitação sem a devida análise dos documentos apresentados.

Em sua exposição, informou que a decisão de inabilitação foi tomada com base na interpretação incorreta do item do edital, desconsiderando documentos que comprovam a capacidade da empresa, uma vez que esta está devidamente habilitada para operar no transporte de passageiros conforme a legislação vigente, com autorização da ANTT.

2.2. JR PROJETO RURAL LTDA

A empresa JR PROJETO RURAL LTDA alegou uma possível inadequação na decisão do pregoeiro, aduzindo que após análise técnica, a empresa foi desclassificada sob o argumento de não apresentar o certificado de registro cadastral junto ao Estado, conforme exigido no Termo de Referência. Com isso a desclassificação foi fundamentada em critérios estabelecidos exclusivamente no Termo de Referência, mas que não constavam no edital como requisitos obrigatórios para habilitação.

A empresa expõe ter havido violação ao Princípio da Vinculação ao Edital (art. 5º da Lei nº 14.133/21), bem como a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) cuja doutrina destaca que o edital é a "lei interna" do procedimento licitatório, prevalecendo, portanto, quando há divergências entre este e o Termo de Referência, o que está exposto no Edital. Qualquer descumprimento das regras editalícias deve ser reprimido para garantir igualdade entre os licitantes.

Assim argumentaram!

3. DOS PEDIDOS:

3.1. L DE SOUZA OLIVEIRA LTDA

Antes o exposto, esta recorrente nos termos da lei, vem até este agente público de contratação requerer, sob pena de representação aos órgãos de controle judicial e administrativo, que seja:

1) ACEITO O TAF Nº 009534, revertendo a decisão, devolvendo a esta recorrente a situação de vencedora do certame;

2) CONSIDERADO que as operações (rotas) serão prestadas em via federal (BR 010), de responsabilidade da ANTT, por empresa objeto;

3) SEJA considerada HABILITADA esta empresa no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024;

4) Caso todo o exposto não seja suficiente que faça isto subir as autoridades superiores para análise.

3.2. JR PROJETO RURAL LTDA

Por tudo o que foi demonstrado ao longo do presente e diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados e tendo convicção e certeza de que o ato aqui apontado, explicitado e fundamentado quanto ao Edital de Licitação qual se encontra com vícios, contrariando os Princípios da Isonomia, da Igualdade e da Legalidade a IMPUGNANTE vem na forma da Legislação Vigente, suas alterações, as demais normas que sobrepõem sobre a matéria, requerer:

• Seja revertido a decisão que inabilitou a Empresa JR PROJETO RURAL LTDA - CNPJ 29.662.297/0001-32, visto todos os apontamentos, deixando claro e cristalino as legalidades afrontadas pela decisão do Pregoeiro.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e RETIFICAR as decisões ora já apresentadas, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA

A empresa L DE SOUSA OLIVEIRA LTDA também foi desclassificada com fundamento em exigências do Termo de Referência que, segundo o recurso, foram interpretadas de forma equivocada. Especificamente, a empresa argumenta que o item 5.2 do Termo de Referência contém um erro material (duplicidade na letra "b") e que os documentos apresentados, incluindo o TAF nº 009534 emitido pela ANTT, são suficientes para comprovar sua capacidade técnica.

Cabe salientar que, assim como no caso anterior, o edital não exige de forma expressa o Certificado de Registro Cadastral junto ao Estado como requisito obrigatório de habilitação. Assim, a fundamentação que utilizou tal exigência para inabilitação da empresa contraria o princípio da vinculação ao edital.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação devem ser interpretadas de forma a não restringir indevidamente a competitividade do certame. Ademais, eventuais ambiguidades ou erros materiais no edital devem ser interpretados de modo a preservar a ampla participação e a isonomia entre os licitantes.

Recomenda-se, portanto, que a comissão proceda à reanálise da documentação apresentada pela empresa, esclarecendo se os documentos apresentados atendem aos requisitos legais e, em caso de nova inabilitação, que a decisão seja devidamente fundamentada.

No caso da empresa JR AMBIENTAL, verifica-se que a sua desclassificação foi fundamentada exclusivamente em exigências previstas no Termo de Referência, mas que não constavam no Edital como requisitos obrigatórios de habilitação. Tal circunstância configura violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Especificamente, observa-se que o edital não exige a apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto ao Estado como requisito de habilitação, exigência essa que foi prevista apenas no Termo de Referência. Nesse sentido, a decisão de inabilitação da empresa contraria a norma de que o edital é a "lei interna" do procedimento licitatório, devendo prevalecer sobre outros documentos complementares, como o Termo de Referência.

Qualquer critério adicional estabelecido em documentos complementares, mas ausente no edital, não pode ser utilizado como fundamento para desclassificação. Por conseguinte, a decisão de inabilitação da empresa merece ser revista para garantir a observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

Recomenda-se que a comissão analise novamente a documentação apresentada pela empresa JR AMBIENTAL, considerando os requisitos efetivamente previstos no edital e emitindo decisão devidamente fundamentada.

5. DESCISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, DECIDO:

CONHECER os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas L DE SOUSA OLIVEIRA LTDA e a empresa JR PROJETO RURAL LTDA, por serem tempestivos.

De acordo com o entendimento de Joel de Menezes Niebuhr, "o termo de referência não vincula. O que vincula é o instrumento convocatório. O termo de referência, de acordo com o sentido literal da expressão, é uma mera referência. Por isso, as informações nele constantes não são definitivas. Elas apenas dão início ao processo de licitação sob a modalidade pregão. Portanto, elas podem ser alteradas, acrescidas, substituídas, complementadas, etc. O termo de referência veicula as primeiras informações, sobre as quais será autorizada ou não a abertura do processo de licitação e sobre as quais os agentes administrativos responsáveis, oportunamente, devem confeccionar o instrumento convocatório, estabelecendo todas as suas condicionantes e exigências."

Nesse sentido, a fim de garantir os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO que seja retroagido à fase da habilitação para que proceda a habilitação das recorridas por terem atendido as condições do edital.

Cientificar as empresas participantes para conhecimento da presente decisão.

Fazer publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Guaraí/TO, 03 de janeiro de 2025.

Wellington de Sousa Silva
Gestor Municipal

